



DECLARAÇÃO PRELIMINAR

PELA

**SUA EXCELÊNCIA JOSEPH MALANJI, M.P., MINISTRO DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DA REPÚBLICA DE ZÂMBIA**

E

**CHEFE DA MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL DA SADC
(SEOM)**

NAS

**ELEIÇÕES PRESIDENCIAL, LEGISLATIVAS E PROVINCIAIS DE
2018**

EM

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO

KINSHASA, 2 DE JANEIRO DE 2019

- Sua excelência, Sr. Dioncoundra Traoré, ex-presidente da República do Mali, e chefe da missão de observação eleitoral da União Africana (AUEOM) em República Democrática do Congo;
- Vossa Senhoria, senhor juiz Ernest Linesi Sakala, jubilado presidente do Tribunal Supremo da República de Zâmbia e chefe suplente da missão de observação eleitoral da SADC em República Democrática do Congo;
- **Sr. Jorge Cardoso, Director do órgão político, defesa e assuntos de segurança, representando a sua excelência, Dr. Stergomena Lawrence-Tax, secretário executivo da SADC;**
- Distintos membros de órgão da Troika SADC;
- Estimados membros do Conselho Consultivo eleitoral da SADC (SEAC);
- O Presidente da Comissão Nacional eleitoral independente (CENI);
- Distintos chefes de missões de observação eleitoral;
- Representantes dos partidos políticos;
- Chefes e Representantes das Missões Diplomáticas;
- Líderes religiosos e membros da sociedade civil;
- Parceiros da mídia;
- Senhoras e senhores.

I. INTRODUÇÃO

Em nome da missão de observação eleitoral da SADC (SEOM) e como mandatado por sua excelência, Sr. Edgar Chagwa Lungu, presidente da República da Zâmbia e o Presidente do órgão da SADC sobre política, defesa e cooperação em matéria de segurança, é minha honra recebê-los todos a esta ocasião importante.

De acordo com os princípios e diretrizes da SADC revistos que regem as eleições democráticas, sua Excelência o Sr. Edgar Chagwa Lungu, constituiu a SEOM para observar as eleições presidenciais, legislativas e provinciais na República Democrática do Congo, conformemente ao convite da Comissão Nacional eleitoral independente (CENI).

Além disso, o presidente nomeou-me na minha qualidade de Presidente da Comissão Ministerial do órgão (MCO) para liderar a SEOM em República Democrática do Congo.

Suas Excelências,
Senhoras e Senhores,

A SEOM observou as eleições de 30 de dezembro de 2018 na República Democrática do Congo, com um total de 73 (73) observadores que foram desdobrados em dezasseis (16) províncias do país, ou seja, Kinshasa, Equateur, Haut-Katanga, Haut-Lomami, Haut-Uele, Kasai Central, Kasai Oriental, Kongo central, Kwango, Lualaba, Mai-Ndombe, Sul-Kivu, Kivu Norte, Kwilu, Tanganyika e Tshopo. Estas províncias refletem a diversidade geográfica da população do país.

A nossa missão envolveu e encontrou o Governo da República Democrática do Congo, a CENI, a sociedade civil, os jovens, os partidos políticos, os candidatos à eleição presidencial, os observadores locais, a comunidade diplomática e os representantes das organizações regionais e internacionais e os meios de comunicação social.

Ao empreender este processo de observação, a missão reconhece que a República Democrática do Congo tem experimentado vários desafios ao longo da sua história que impediam o seu desenvolvimento e progresso político. Isso incluiu uma prolongada guerra civil envolvendo elementos externos que custaram milhares de vidas e desestabilizaram grandes partes da população, contribuindo assim aos problemas do desenvolvimento humano e os desafios da segurança humana.

Na sequência da transição de um período de conflito para uma dispensação democrática, a RDC esforçou-se para ultrapassar estes obstáculos e desenvolver instituições democráticas em conforme com as tendências globais e regionais, apoiadas pela SADC, pela União Africana, pelas Nações Unidas, e os parceiros internacionais de cooperação.

Suas Excelências,

Senhoras e senhores,

É particularmente notável que, após as eleições de 2006, a República Democrática do Congo tinha implementado várias instituições para apoiar a democracia e a governação, entre outras, uma Constituição inclusiva, que constituía um elemento importante para implementar a democracia. Outras instituições-chave foram implementadas incluindo a criação da CENI. Ao longo do tempo, essas instituições se revelam cada dia fundamentais para a manutenção e a consolidação da democracia [...].

Além disso, a RDC adoptou a democracia multipartidária que foi evidenciada por mais de 600 partidos políticos que participam nas eleições de 2018. Para as eleições presidenciais, havia 21 candidatos incluindo só 1 mulher, enquanto 15.355 candidatos competiam para assentos na Assembleia Nacional e 19.640 para as assembleias provinciais.

Em suma, desde as primeiras eleições multipartidárias de 2006, a RDC fez passos incrementais para fortalecer sua democracia, o que é extremamente louvável.

Um dos elementos-chave que notamos como missão, por exemplo, é que, enquanto as duas primeiras eleições nacionais realizadas no novo milênio, as eleições nacionais de 2006 e de 2011, foram apoiadas em grande parte pela comunidade internacional, mas as eleições de 2018 foram plenamente financiadas pelo Governo da RDC. Assumir a plena responsabilidade financeira pela realização das eleições nacionais é um marco importante na trajetória democrática da RDC e, de facto, no crescimento de qualquer Estado democrático.

Apesar destes passos incrementais, notamos que a República Democrática do Congo ainda está em processo de aperfeiçoamento progressivo, tendo apenas realizado três eleições desde a independência de 1960.

Suas Excelências,

Senhoras e Senhores,

A missão tomou nota desses imperativos históricos e estruturais que ocasionaram a transição da RDC para a democracia na sua avaliação das fases de pré-eleição e votação do processo eleitoral. A falta de reconhecimento destes imperativos essenciais seria, em nossa opinião, a ignorância mesmo do próprio progresso que buscamos promover como comunidades regionais e internacionais.

Como missão, portanto, nossos contactos com a ampla gama de actores implicados no processo representando várias camadas da sociedade congoleza tentaram de ter uma apreciação mais profunda dessas perspectivas e sua influência sobre o desempenho da instituição da gestão eleitoral em três ciclos eleitorais.

Neste contexto, e conformamente com os princípios e directrizes da SADC revistos que regem as eleições democráticas, a missão apresenta, por conseguinte, as boas práticas relacionadas com a administração do sistema eleitoral e dos processos da RDC. A missão também apresenta suas observações sobre a conducta das eleições em geral e as áreas que necessitam de melhorar.

Suas Excelências,

Senhoras e senhores,

Esta declaração preliminar abrange apenas o período pré-eleitoral, que inclui a avaliação dos quadros constitucionais e legislativos e a sua aplicação durante o

processo eleitoral; o ambiente político e de segurança e como ele condiciona as eleições; a sensibilização dos eleitores e a educação cívica; processos de registro eleitoral, mecanismos de financiamento; campanhas políticas, e outros aspectos relacionados. O relatório abrange também os processos do dia de votação, que incluem as operações de voto, a aplicação de procedimentos e práticas de votação estabelecidas; processos de contagem e tabulação dos resultados assim como os imperativos administrativos e de gestão conexos.

O nosso relatório final, que deverá estar pronto no prazo de 30 dias a partir dos resultados finais; abrangerá a fase pós-eleitoral que abrange a gestão e os anúncios dos resultados ; e processos de resolução dos conflitos pós-eleitorais.

Suas Excelências,

Senhoras e senhores,

Permitam-me agora apresentar as nossas principais conclusões com base na nossa observação do processo até agora:

II. SÍNTESE DAS PRINCIPAIS CONCLUSÕES

(i) O ambiente político e de segurança

O ambiente político e de segurança antes, durante, e imediatamente após o dia da votação era geralmente calmo. Nossos observadores geralmente relataram uma atmosfera de paz nas áreas que observaram durante seu período de implantação.

A missão observa, porém, que a RDC continua a experimentar insurgências armadas nas partes orientais do país, bem como o surto do vírus Ebola nas áreas de Beni e Butembo. A missão também observa que, devido aos desafios combinados de segurança e de saúde pública, a CENI adiou as eleições em Beni, Butembo e Yumbi para março de 2019. A plena medida deste desenvolvimento no resultado global das eleições ainda não foi plenamente compreendida e analisada. A missão aprecia as explicações dadas pelas autoridades sanitárias e pela CENI no que se refere à razão pela qual esta decisão foi tomada. A missão também registra as queixas levantadas pelos principais intervenientes e a agitação ocorrida depois da decisão da prorrogação das eleições nestas regiões. Portanto, a missão é de opinião que as comunicações regulares e oportunas da CENI poderiam ter evitado tensões desnecessárias com as partes interessadas na fase crítica do processo.

No resto do país, os eventos de campanha foram em sua maioria pacíficos e bem atendidos, exceto alguns actos de violência, que lamentavelmente resultou na perda de vidas em Kalemie, Lubumbashi e Mbuji-Mayi.

A missão também observou com preocupação a queima de um dos armazéns da CENI em Kinshasa, que resultou em danos dos materiais eleitorais durante a fase de pré-eleição e levou à prorrogação das eleições de 23 de dezembro a 30 de dezembro de 2018.

Apesar dos incidentes a missão observa que o povo congolês conseguiu ultrapassar as consequências dos eventos ocorridos e procedeu a votação em paz em 30 de dezembro de 2018.

Suas Excelências,

Senhoras e senhores,

Nesse sentido, a SEOM observou os seguintes aspectos de boas práticas:

(i) O quadro jurídico

Além da Constituição da República Democrática do Congo, as eleições de 2018 foram conduzidas conformemente a lei eleitoral que rege o sistema eleitoral e os processos, em particular, a lei sobre a organização das eleições presidencial, legislativas e provinciais, tal como alterada variadamente e a lei sobre a organização e o funcionamento da Comissão Nacional eleitoral independente (CENI).

A Constituição prevê o sufrágio universal, igual, secreto e directo, a existência de partidos políticos, o direito das mulheres à representação equitativa nas instituições nacionais, provinciais e locais; e, entre outros, os direitos às liberdades de expressão e de reunião. A Constituição assegura também a regularidade das eleições e a criação da CENI.

A missão constatou que o quadro jurídico assenta numa política progressiva que se baseia nas lições aprendidas com as eleições de 2006 e 2011; e de algumas recomendações das partes interessadas no contexto dos acordos de 31 de dezembro de 2016.

(i) Gestão do processo eleitoral

A missão constatou que, apesar dos inúmeros desafios, a CENI, que tem autonomia administrativa e financeira, conseguiu alcançar as seguintes etapas-chave no que diz respeito à gestão do processo eleitoral;

- i. registo de mais de 40 milhões eleitores;
- II. estabelecimento e operacionalização de 75.563 assembleias de voto, incluindo a entrega de materiais eleitorais necessários;
- III. recrutamento e formação de 511.901 agentes eleitorais; e
- IV. o cumprimento das formalidades administrativas completas para mais de 34.000 candidatos nas eleições legislativas e 21 candidatos para a eleição presidencial.

No contexto dos desafios consideráveis enfrentados pela CENI, a missão felicita a sua gestão pelas realizações acima referidas.

A missão tomou conhecimento das opiniões das partes interessadas no processo sobre as alegadas deficiências da CENI. No entanto, com base na avaliação da estrutura, composição, mandato e níveis de autonomia estendidos pela Constituição à CENI; e tendo em conta os esforços investidos na organização das eleições do 30 de dezembro de 2018, a missão assinala que a CENI é, por lei, uma instituição independente cuja composição, funções e gestão têm sido sujeitas a revisão periódica e melhorias para incorporar as seguintes boas práticas:

I. a CENI é composta por membros nomeados por partidos políticos na Assembleia Nacional, com base em proporções para a maioria e partidos políticos da oposição, respectivamente; e

II. a CENI é composta também pela sociedade civil com delegados de cada uma das organizações seguintes: confissões religiosas; organizações de defesa dos direitos das mulheres; e organizações envolvidas na educação cívica e eleitoral.

A missão considera que a estrutura e o mandato da CENI são em grande parte conformes com as principais disposições dos princípios e directrizes da SADC revistos que regem as eleições democráticas, que se resume bem ao futuro da gestão eleitoral na RDC.

(a) Melhoria das oportunidades de votação.

A missão observou que, conformemente com os parágrafos 4.1.7 e 4.1.8 dos princípios e diretrizes da SADC revistos que regem as eleições democráticas, foram feitas as seguintes melhorias no que diz respeito ao reforço das oportunidades de votação para os cidadãos:

- i. alterações em 2015 para permitir a inscrição e o voto de eleitores da diáspora;
- ii. publicação de listas provisórias dos eleitores segundo cada assembleia de voto, permissão para o uso de cartões de eleitor duplicados, inspeção e verificação de listas de eleitores, e um procedimento para arquivar reclamações sobre a lista de eleitores;
- iii. redução das categorias de pessoas desqualificadas para votar; E
- iv. Melhoria de recursos de segurança reforçada para verificação de identidade eleitoral na lista de eleitores e a publicação da lista 30 dias antes do dia da eleição.

A missão também observou queixas relativas a cartões de eleitor perdidos e tentativas de última hora pelos eleitores para solicitar cartões de substituição, indicando assim a necessidade de considerar meios rápidos e mais baratos para substituí-los afim de evitar desacordos desnecessários com partes implicadas no processo.

(b) paridade de género

Na promoção da igualdade de oportunidades de emprego para as mulheres, a missão constatou que a CENI é obrigada a tomar em conta a paridade de género na nomeação do pessoal das assembleias de voto.

(c) proibição da utilização de recursos públicos

A missão constatou que o quadro eleitoral proíbe especificamente aos candidatos de abusarem de finanças, do pessoal, de empresas e outras instituições pertencentes ao Estado para fins de campanha

eleitoral. Algumas partes interessadas alegam o uso indevido de tais recursos, porém a missão não pode verificar essas reivindicações durante seu desdobramento.

(d) segurança do voto e transparência do processo de contagem.

A missão constatou que a CENI introduziu a máquina de votação para as eleições de Dezembro de 2018. A máquina tem sido objecto de intenso debate. A missão também notou que a CENI forneceu esclarecimentos de que a máquina seria usada pelo eleitor para confirmar sua escolha de candidato e, posteriormente, o boletim será impresso para fins de contagem manual.

Suas Excelências,

Senhoras e senhores,

Neste contexto, a missão observou ainda as seguintes medidas que estão em vigor para a segurança do escrutínio;

i. os candidatos são autorizados a nomear testemunhas que velam o processo de votação;

ii. no encerramento da votação, as assembleias de voto transformam-se em centros de contagem;

iii. os boletins são reconciliados com a lista de eleitores verificada;

iv. a contagem é feita na frente das testemunhas, observadores, jornalistas e também inclui a participação de 5 eleitores designados pelo chefe da assembleia de voto;

v. os resultados são imediatamente publicados nas assembleias de voto após a contagem; e

vi. as testemunhas têm o direito de acompanhar as urnas à medida que são movidas das assembleias de voto para o centro de compilação de resultados da Ceni.

Assim, a missão constatou que a CENI tinha implementado em vigor medidas adequadas contra o potencial percebido da máquina de votação a ser utilizada para fins fraudulentos. E a missão é da opinião que a sensibilização dos eleitores no uso da máquina era inadequada e poderia ter contribuído à dúvida persistente sobre a eficácia da máquina.

Suas Excelências,

Senhoras e senhores,

II. OBSERVAÇÕES SOBRE O DIA DA ELEIÇÃO

No dia do escrutínio, a missão observou o seguinte nas assembleias de voto que a missão visitou:

(i) geralmente a atmosfera era ordenada, calma e pacífica na maioria de assembleias de voto;

(ii) não foram observados grandes incidentes;

(iii) 59% das assembleias que a missão observou abriu a tempo. Em média, o resto se abriu tarde por entre 45 minutos a 5 horas no máximo devido a chuvas pesadas, relatórios atrasados de oficiais presidindo as assembleias e procedimentos de abertura lenta. Isto exigiu eventualmente o encerramento atrasado das assembleias de voto;

(iv) 98% das assembleias de voto visitadas tinham uma lista de eleitor exibida fora para verificação pelos eleitores;

(v) as assembleias de voto que abriram tarde, particularmente em Kinshasa tiveram seu tempo de encerramento estendido para compensar os atrasos e para assegurar-se de que todos os eleitores que estavam na fila no tempo de encerramento fossem dados uma oportunidade de votar.

(vi) os eleitores exerceram seu direito de voto secreto; as mulheres grávidas, deficientes, e os idosos receberam prioridade e assistência;

(vii) em média, os eleitores tomaram 3-5 minutos para votar com a máquina de votação. Quando necessário, os eleitores foram assistidos por agentes dos partidos e pelo pessoal da CENI;

(viii) observadores locais estiveram presentes em algumas assembleias de voto;

(ix) policiais estiveram presentes na maioria das assembleias de voto, e eles se conduziram de forma profissional e não interferiram no processo tanto dentro como em torno das assembleias de voto;

(x) após o encerramento do escrutínio, o processo de contagem de votos iniciou-se imediatamente em todas as assembleias de voto, e os resultados foram exibidos nas assembleias de voto; e

(xi) todas as equipas que observaram a contagem constataram que a reconciliação dos votos era transparente.

Suas Excelências,

Senhoras e senhores,

II. ÁREAS DO PROCESSO ELEITORAL QUE REQUEREM MELHORIA

Nossa missão também observou as seguintes áreas do processo eleitoral e do sistema que necessitam de melhorias:

(a) registro de eleitores e oportunidades de votação

Embora a lei tenha sido alterada para prever a possibilidade de votação da diáspora, os requisitos administrativos e logísticos não estavam em vigor para permitir aos cidadãos da diáspora de votar.

Embora a missão tenha notado os esforços louváveis para aumentar a participação dos eleitores no processo eleitoral, a missão observa ainda que a lei eleitoral não permite que membros das forças armadas e da polícia nacional congolese votem na eleição. Esta proibição priva um grande número da sociedade congolese de seus direitos políticos, e isso é contrária ao parágrafo 4.1.7 dos princípios e das directrizes revistos da SADC que governam eleições democráticas.

Além disso, a lei prevê, de forma louvável, que as listas dos eleitores sejam publicadas pelo menos 30 dias antes do dia da eleição, e que sejam acessíveis no sítio web da CENI. Os nossos observadores observaram que, até 28 de dezembro de 2018, as listas de eleitores não eram acessíveis no sítio web da CENI.

b) educação eleitoral e o consenso das partes interessadas sobre a máquina de votação

A missão estima que um maior investimento na educação cívica e eleitoral é exigido especialmente quando há grandes transformações, como a introdução da tecnologia.

Além disso, a introdução de novas tecnologias de votação beneficiaria grandemente das consultas mais amplas e regulares das partes interessadas em todas as fases do processo, a fim de garantir que todas as dúvidas fossem eliminadas.

Tal envolvimento envolveria a possibilidade de consenso sobre a utilização das tecnologias em oposição aos métodos tradicionais de votação, tendo em conta as vantagens e desvantagens; consultas sobre procedimentos de contratação; armazenamento, transporte e aplicação das máquinas.

Um esforço forte e concertado sobre a comunicação com a população eleitoral poderia também ter atenuado a dúvida persistente sobre o uso deste aparelho. O papel dos partidos políticos e dos organismos cívicos em amplificar ainda mais os esforços da CENI teria sem dúvida permitido de reforçar esses esforços.

(c) liberdade de reunião e de demonstrações

Em geral, a missão tomou nota do exercício das liberdades de expressão, associação e Assembléia pelos concorrentes durante seu período de observação. Em pelo menos três ocasiões, as queixas foram levantadas que alguns comícios foram interrompidos por partidos competindo. A missão não observou entretanto independentemente estes actos alegados nas áreas que se implantou.

A missão observa ainda que, em 19 de dezembro de 2018, o Governador de Kinshasa anunciou uma proibição de campanha eleitoral através de Kinshasa em razão de preocupações relacionadas com a segurança. A missão observou as preocupações de alguns partidos políticos que esta proibição foi destinada a paralisar suas campanhas eleitorais, pois em sua opinião, eles eram a força política dominante em Kinshasa. A missão constatou o seguinte:

i. em termos da lei eleitoral, as manifestações de campanha são realizadas de acordo com a lei relativa às demonstrações públicas, que é o Decreto legislativo 196 regulamentando as manifestações e reuniões públicas, e o artigo 25 e 26 da Constituição que garantem liberdades de reuniões e manifestações.

ii. o decreto prevê a declaração prévia ou uma autorização prévia discricionária para reuniões ou manifestações realizadas em público. A missão notou que a proibição afectou todos os candidatos sem exceção.

(d) as consultas das partes interessadas pela CENI

A missão registou a controvérsia em torno da prorrogação das eleições de 23 de dezembro a 30 de dezembro de 2018; e a prorrogação das eleições em Beni, Butembo, e Yumbi no mês de março de 2019. A missão constatou que, com base do artigo 211 da Constituição e do artigo 52 da lei eleitoral, essa é das competências da CENI para fixar as datas eleitorais e organizar o processo eleitoral.

No entanto, a missão observou que, no que diz respeito à prorrogação, as consultas das partes interessadas eram inadequadamente feitas ou não conduzidas de forma substantiva, a fim de assegurar ao público a necessidade da prorrogação.

(e) Representação de gênero para cargos eleitos

A lei eleitoral exige que as listas dos partidos políticos reflitam a igualdade de representação de homens e mulheres e a promoção de pessoas que vivem com deficiências como candidatos em cargos eleitos. No entanto, a incapacidade de reflectir a paridade de gênero nas listas partidárias não fez com que as listas partidárias fossem inadmissíveis para efeitos das eleições, tornando assim a exigência de uma igualdade de gênero redundante ou supérflua.

(f) acesso à mídia

A Constituição prevê o acesso equitativo dos partidos políticos e dos cidadãos aos meios de comunicação estatais. A lei eleitoral de 2017 dá poderes à Autoridade superior de comunicação audiovisual e de áudio em consulta com a CENI para emitir as medidas que garantam o acesso equitativo aos meios públicos; e também por sanções por incumprimento destas medidas.

Geralmente, a missão observou que o acesso aos meios de comunicação melhorou consideravelmente em termos de permitir que todas as partes façam a sua campanha livremente nas eleições de 2018 em comparação com as eleições anteriores.

A missão notou o esforço louvável da CENI na implementação duma estação de rádio para atender a todos os candidatos no período de campanha eleitoral.

A missão observou que, apesar dessas disposições legais, houve um acesso desigual à cobertura da mídia estatal.

Suas Excelências,

Senhoras e senhores,

V. RECOMENDAÇÕES

A luz das observações acima mencionadas, e tomando em conta o que está em jogo evidenciado pelos actores implicados no processo, a SEOM emite as recomendações seguintes para melhorar o processo eleitoral em República Democrática do Congo:

i) **registo eleitoral e oportunidades de votação:**

(a) a CENI e o governo são solicitados a considerar e aplicar as exigências logísticas e orçamentais para facilitar a votação da diáspora nas eleições futuras.

(b) o Governo é solicitado a considerar a revisão da lei eleitoral, a fim de permitir que as forças armadas e a polícia nacional congoleza votem nas eleições.

(c) a CENI é solicitada a publicar a lista dos eleitores e a torná-la acessível ao público a tempo útil.

(ii) **Liberdade de reunião e de manifestação:**

(a) as autoridades administrativas são solicitadas a considerar a implementação das exigências constitucionais garantindo as liberdades de reunião e de manifestação públicas em conformidade com a lei aplicável.

(b) o governo é solicitado a considerar a revisão do Decreto legislativo 196 regulamentando as manifestações e reuniões públicas em conformidade com a constituição da RDC.

(iii) **as consultas das partes interessadas pela CENI:** a CENI é solicitada a melhorar a sua estratégia de comunicação, especialmente através da realização de consultas oportunas e eficazes das partes interessadas no que diz respeito ao processo eleitoral.

(iv) **Representação de gênero para cargos eleitos:** o governo é solicitado a considerar a revisão da lei eleitoral para garantir que as listas de partidos políticos que não cumpram a paridade de gênero sejam inadmissíveis para fins eleitorais.

(v) **Acesso à mídia do Estado:** a Autoridade Superior de Comunicação Audiovisual em consulta com a CENI é solicitada a considerar a revisão da implementação das medidas que garantam o acesso equitativo à mídia pública por parte de partidos políticos e Candidatos.

(vi) **educação eleitoral:** a CENI é solicitada a melhorar a educação eleitoral em particular no que diz respeito à introdução de novas tecnologias de votação.

Suas Excelências,

Senhoras e senhores,

III. CONCLUSÃO

Para concluir, como uma declaração preliminar, e considerando a gama de desafios em torno dessas eleições, a SEOM observou que as eleições presidenciais, legislativas e provinciais de 2018 foram relativamente bem gerenciadas e o processo de votação relativamente decorreu bem, permitindo que a maioria das populações da RDC exerçam o seu direito de voto.

A SEOM reconhece os desafios da saúde pública e da segurança que afectam a parte oriental da RDC, e felicite as Forças armadas da RDC, a Brigada da Força de intervenção (FIB), a MONUSCO, e os profissionais de saúde que estão a fazer o seu melhor nestas circunstâncias para criar um ambiente seguro para os cidadãos dessa parte do país.

De acordo com os princípios e directrizes da SADC revistos que regem as eleições democráticas (2015), o nosso relatório final será emitido no prazo de trinta (30) dias após a conclusão do ciclo eleitoral. O relatório final refletirá a avaliação geral da SEOM e a qualificação das eleições presidenciais, legislativas e provinciais de 30 de Dezembro de 2018.

Thank you very much

Muito Obrigado

Merci beaucoup